

LEI Nº 1.100, DE 17 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Município de Serra dos Aimorés – MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés – MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão salarial aos servidores públicos municipais de Serra dos Aimorés/MG no percentual de 5,00% (cinco por cento), em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Excetuem-se da recomposição mencionada no artigo 1º, os servidores que receberam este ano remuneração igual ao salário mínimo nacional, os Agentes Políticos da Municipalidade e os profissionais regidos pela Emenda Constitucional nº 120 de 05/05/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra dos Aimorés/MG, 17 de abril de 2025.

ED WANDER PINTO

Prefeito Municipal